



Memorando nº 03/2019 – DRCA

Diamantina, 04 de janeiro de 2019.

A Vossa Magnificência,
Prof. Gilciano Saraiva Nogueira,
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFVJM

Assunto: Solicita alteração da Resolução nº 39/2018 - Consepe/UFVJM

Magnífico Reitor,

Com cordiais cumprimentos, vimos solicitar a V.Mag^a apreciação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe/UFVJM de alteração da Resolução nº 39/2018, Art. 2º, tendo em vista o disposto no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFVJM, recentemente aprovado, cujo Art.149 prevê que o discente de curso na modalidade a distância poderá requerer junto à Prograd o enquadramento em Regime Especial.

Dessa forma solicitamos que seja excluído do Art. 2º da referida Resolução, o termo “presencial”, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Será concedido regime especial ao discente regularmente matriculado em curso de graduação, portador de afecção, infecção, traumatismo ou outra condição mórbida, que acarrete distúrbios temporários, cuja ocorrência seja isolada ou esporádica, caracterizados por incapacidade física relativa, incompatível com a frequência às atividades acadêmicas

Respeitosamente,

Lucimar Daniel Simões Salvador
Diretora de Registro e Controle Acadêmico
DRCA/PROGRAD/UFVJM

*De acordo -
Dra. 04/01/19.
Leide C. Saraiva*